



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

T.A. Nº. 421/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 328/2018, PUBLICADO EM 16 DE JULHO DE 2018, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E COMUNIDADE TERAPÊUTICA PENIEL, PARA O CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS QUE REALIZAM ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM CARÁTER VOLUNTÁRIO, COM PROBLEMAS ASSOCIADOS AO USO NOCIVO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CARACTERIZADAS COMO COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, COM AMBIENTE RESIDENCIAL, DE CARÁTER TRANSITÓRIO E DURAÇÃO MÁXIMA DE DOZE MESES OU DURANTE PERÍODO ESTABELECIDO DE ACORDO COM O PROGRAMA TERAPÊUTICO DA CONTRATADA DEVIDAMENTE ANALISADO E APROVADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE, ADAPTADO ÀS NECESSIDADES DE CADA CASO, NOS TERMOS DO EDITAL SES Nº. 01/2017, DO DEPARTAMENTO DE AÇÕES EM SAÚDE - DAS, CONFORME PROCESSO Nº. 18/2000-0074459-0.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato legalmente representada por seu Titular, Sr. FRANCISCO ANTÔNIO ZANCAN PAZ, portador da Carteira de Identidade nº. 5009204156 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 131.537.900-78, doravante denominada CONTRATANTE, e a COMUNIDADE TERAPÊUTICA PENIEL, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.277.508/0001-34, com sede na Rodovia RS-153, KM 05 - PASSO FUNDO/RS, CEP.: 99.034-600, tel.: (54) 99669-3040, neste ato representado por sua Presidente, Sra. KEILA DE SOUZA FURINI, portadora da Carteira de Identidade nº. 3062955269, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 810.178.800-00, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 328/2018, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

RETIFICA-SE, na ementa do Contrato nº. 328/2018, o texto referente ao período de duração do tratamento, em que o correto é "DURAÇÃO MÁXIMA DE DOZE MESES (...)", de acordo com o contido na Informação nº. 230 - DAS/CESME, às folhas nº. 127, e em conformidade com o constante no processo administrativo nº. 18/2000-0074459-0.

CLÁUSULA SEGUNDA

RETIFICA-SE, na Cláusula Primeira - Do Objeto, do Contrato nº. 328/2018, o texto referente ao período de duração do tratamento, em que o correto é "(...) duração máxima de doze meses ou durante período estabelecido de acordo com o Programa Terapêutico da Contratada devidamente analisado e aprovado pela Secretaria Estadual da Saúde, adaptado às necessidades de cada caso.", de acordo com o contido na Informação nº. 230 - DAS/CESME, às folhas nº. 127, e em conformidade com o constante no processo administrativo nº. 18/2000-0074459-0.

CLÁUSULA TERCEIRA

RETIFICA-SE, na Cláusula Segunda - Do Prazo do Contrato, do Contrato nº. 328/2018, a expressão "credenciamento", passando a constar o seguinte: "2.1 O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da súmula do instrumento contratual no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que de comum acordo entre as partes.", de acordo com o contido na Informação nº. 230 - DAS/CESME, às folhas nº. 127, e em conformidade com o constante no processo administrativo nº. 18/2000-0074459-0.

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificadas, as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 08 de NOVEMBRO de 2018.

FRANCISCO ANTONIO ZANCAN PAZ
Secretário de Estado da Saúde

Keila S. Furini

KEILA DE SOUZA FURINI
Presidente da Comunidade Terapêutica Peniel

Protocolo: 2018000173886

CONT. nº 437/2018, PROCESSO: nº 18/2000-0129684-2, celebrado em 07-11-2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e CONQUALI - CONSULTORIA EMPRESARIAL EM QUALIDADE DE VIDA LTDA - CONQUALI - QUALIDADE DE VIDA. OBJETO: Serviços técnico-profissionais especializados na ÁREA DE FISIOTERAPIA AMBULATORIAL, a serem prestados ao indivíduo que deles necessite, para atender a demanda do município de Harmonia/RS, pertencente à 1ª CRS, dentro do limite aproximado de até 14 consultas e de até 127 atendimentos de fisioterapia, por mês, conforme a tabela de quantitativos abaixo fixados e conforme a Tabela de Procedimentos do SUS, não excedendo a 169 consultas e 1.527 atendimentos de fisioterapia ao ano.

PROCEDIMENTOS	FÍSICO MENSAL APROXIMADO	VALOR MENSAL APROXIMADO	FÍSICO ANUAL	VALOR ANUAL
0302 - Fisioterapia Ambulatorial	127	R\$ 705,40	1.527	R\$ 8.464,86
0301010048 - Consultas	14	R\$ 88,72	169	R\$ 1.064,70
TOTAL	141	R\$ 794,12	1.696	R\$ 9.529,56

PRAZO: O Contrato será vigente a partir da publicação de sua Súmula no Diário Oficial do Estado e vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. RECURSO: 1681 e/ou 0006 / U.O: 20.95 / Atividade: 8065 / Elemento: 3.3.90.39.3988 / Empenho: 18004795645 / Data do Empenho: 23/10/2018.

Protocolo: 2018000173887

CONT. nº 441/2018, PROCESSO: nº 18/2000-0095565-6, celebrado em 07-11-2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e LABORATÓRIO GRILLO LTDA. OBJETO: Serviços técnico-profissionais especializados na ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS, a serem prestados ao indivíduo que deles necessite, para atender a demanda do município de Bagé/RS, pertencente à 7ª CRS, dentro dos limites quantitativos aproximados abaixo fixados, conforme a Tabela de Procedimentos do SUS, não excedendo a 120.000 ao ano.

PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	FÍSICO MENSAL APROXIMADO	VALOR MENSAL APROXIMADO	FÍSICO ANUAL	VALOR ANUAL
	10.000	R\$ 45.000,00	120.000	R\$ 540.000,00

PRAZO: O Contrato será vigente a partir da publicação de sua Súmula no Diário Oficial do Estado e vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. RECURSO: 1681 e/ou 0006 / U.O: 20.95 / Atividade: 8065 / Elemento: 3.3.90.39.3988 / Empenho: 18005025820 / Data do Empenho: 31/10/2018.

Protocolo: 2018000173888

CONT. nº 446/2018, PROCESSO: nº 18/2000-0033769-3, celebrado em 07-11-2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e SHELTER SISTEMAS ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Prestação de serviço de Vigilância Eletrônica Monitorada por sistema de alarme por sensores de presença, com monitoramento em regime de 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana em que é beneficiário a 12ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE. PREÇO: R\$ 295,60 (duzentos e noventa e cinco reais) mensal. PRAZO: O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços. RECURSO: 0006 / U.O: 20.01 / Atividade: 6591.00012 / Elemento: 3.3.90.39.3989 / Empenho: 18004854906 / Data do Empenho: 24/10/2018.

Pela Portaria/SES nº 937/2018, ficam nomeadas como Fiscal Administrativo e Fiscal Administrativo Substituta do Contrato, acima mencionado, respectivamente, as servidoras: Rodrigo Reis, ID nº 4199316 e Jaqueline Zimmermann Reis, ID nº 4471040.

Protocolo: 2018000173889

Assunto: Contrato
Expediente: 18/2000-0074459-0

Termo Aditivo Nº 421 Contrato: 2018/021441

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Comunidade Terapeutica Peniel, CNPJ: 17.277.508/0001-34; OBJETO: Credenciamento de Serviços na modalidade "Comunidade Terapêutica Adulto Masculina", para a disponibilização de até 10 (dez) vagas, que realizam acolhimento de pessoas em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substâncias psicoativas.; OBJETO DO ADITIVO: Retificar na ementa e na Cláusula Primeira - Do Objeto, do Contrato nº 328/2018 o texto referente ao período de duração do tratamento em que o correto é "Duração máxima de Doze meses (...)", bem como, na Cláusula Segunda - Do Prazo, a expressão "credenciamento", passando o prazo do contrato a ser de 12 meses, a contar da data da publicação da súmula no DOE, podendo ser renovado por igual período até o limite de 60 meses, desde que de comum acordo entre as partes.